



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.1



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

DECRETO Nº 078/2025

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Flávio Henrique Pereira, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

Art. 1º - FICA autorizada a ABERTURA do Teste Seletivo Público nº 001/2025, para a contratação de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e as Leis Municipais nº 259/2013, para o preenchimento de vagas a serem disponibilizadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A quantidade de vagas, carga horária, cronograma de realização da prova e demais regras do Teste, serão disponibilizadas oportunamente, em edital específico a cargo de Comissão Especial responsável pela seleção e organização.

Art. 3º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Seleção e Organização, que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- **Presidente:** Luciane Rodrigues Sales Marchetto
- **Membro:** Luciana Inês Franco Zamuner
- **Membro:** Edenice de Fátima Tamião Beluzzo
- **Membro:** Luciana Moreira Bueno de Oliveira
- **Membro:** Mariana da Costa Aureliano
- **Membro:** Elineia de Oliveira

Art. 4º - Fica constituída e nomeada a Comissão Fiscalizadora do Teste Seletivo de Estagiários, que será composta pelos seguintes representantes indicados pelo Poder Legislativo, Sociedade Civil e Servidores Públicos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.2



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil, Nº 256 - CEP:86290-000 RANCHO ALEGRE - PR
e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

- **Representante do Legislativo:** Cezar Augusto Rodrigues Cordeiro
- **Representante dos Servidores Públicos:** Luccas Midená Rosa Pereira
- **Representante da Sociedade Civil:** Genilda de Souza

Art. 5º. – O tempo de vigência dessa Comissão será pelo período relativo à realização das etapas previstas no Edital do Teste Seletivo e sua publicação em forma de lei.

Art. 6º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre/PR
26 de Março de 2025.

Flávio Henrique Pereira,
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.3

DECRETO Nº 079/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **EXONERADO** a pedido, em **24/03/2025**, do Cargo **Público efetivo de Agente Administrativo**”, **JOSÉ ANTONIO MENDES TEODORO DE OLIVEIRA**, com agradecimentos sobre os relevantes serviços prestados ao Município.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2.025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.4

DECRETO Nº 77/2025

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 363, de 23 de outubro de 2017, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política voltada à promoção, proteção e defesa de direitos das pessoas idosas no Município, convoca a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 16 de Abril de 2025, tendo como tema central: Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação, a ser realizada no RA Centro de Eventos, sito a São Paulo nº03, a partir das 08h00min.

Art. 2º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa contará com uma comissão organizadora Resolução CMDPI nº 001/2025, que terá as seguintes atribuições:

1. Definir o local para realização da conferência;
2. Preparar a programação;
3. Definir os palestrantes;
4. Construir a minuta do regimento interno;
5. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
6. Programar apresentações culturais (opcional);
7. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.5

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito

RAFAEL VINICIUS DE CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.6

RESOLUÇÃO Nº001/2025

SUMULA: Dispões sobre nomeação da comissão organizadora da II Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Rancho Alegre-PR.

O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 363, de 23 de outubro de 2017.**

Considerando:

- Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI);
- a deliberação deste Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, ata 01, datada em 18-03-2025.

Resolve:

Art. 1º - nomear os membros da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Rancho Alegre/PR com a temática central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”. A comissão que se faz compor:

Governamentais

Secretaria da Assistência Social

Titular: Leticia Simões da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafael Vinícius de Campos

Não Governamentais

Associação da Terceira Idade de Rancho Alegre - ATIRA

Titular: Virgínea da Costa Leodoro

Conselho Regional de Classe e Associação de Produtores Rurais

TITULAR: Ivanete Ribeiro da Silva Paula

Art.2º Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 19 de março de 2025.

Rafael Vinícius de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa
Rancho Alegre – Paraná



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.7

PORTARIA Nº. 064/2025

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FLÁVIO HENRIQUE PERIERA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 104, inciso III, 117 e demais aplicáveis à hipótese da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 01 de abril de 2021 e o art. 8º do Decreto nº 025/23, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 106/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 25/03/2025, encerrando-se em 24/03/2026, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para futuras e possíveis prestação de serviços de “dedetização e desratização” para o controle de pragas como escorpiões, baratas, aranhas, cupins, formigas, ratos, entre outros, pelo Sistema de Registro de Preços, a Servidora indicada, Luciana Inês Franco Zamuner, professora e como suplente, a Sra. Viviani Silvério de Oliveira, professora.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/25

Fiscal Titular: LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER

Gestor: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratada: FAMILIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Valor: R\$ 12.813,44 (doze mil oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: 25/03/2025 a 24/03/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Art. 2º - À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.8

- VI – Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pelo Departamento de Licitação e/ou Divisão de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e seis dias do
mês de março de 2025.

FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.9



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



EDITAL Nº 01/2025

Dispõe sobre a Abertura de Processo Seletivo para contratação de Vagas Estágio e Cadastro de Reserva no Município de Rancho Alegre-PR;

O Prefeito Flávio Henrique Pereira, juntamente com o Presidente da Comissão Especial de Seleção e Organização, constituída pelo Decreto nº 78/2025, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, e demais disposições legais aplicáveis, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO**, destinado a estudantes, regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior, para contratação de **ESTAGIÁRIOS**, nos termos das Leis acima citadas, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, configurado o cadastro de reserva, dentro da validade do Processo de Seleção.

1.2 - A jornada de atividade em estágio será de 20 e 30 horas (dependendo da vaga ofertada), devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de segunda a sexta-feira.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXILIO:

2.1 As vagas destinam-se a estudantes regularmente matriculados em curso Superior e Pós-Graduação para **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para os cursos discriminados no quadro abaixo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.10



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO
6 (seis) + CR*	Acadêmicos do Cursos Superiores de Administração , Contábeis, Economia, Direito, Gestão Pública, Gestão em Recursos Humanos, Gestão em finanças e correlatos.	30 horas	Matutino/Vespertino
6 (seis) + CR*	Acadêmicos Curso Superior na área de Pedagogia , Cursos de Licenciatura em áreas específicas do conhecimento (Letras, Biologia, Matemática, Artes, Geografia, História e Química).	30 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior em Psicologia	20 horas	Matutino/Vespertino
02(dois) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior em Agronomia	20 horas	Matutino/Vespertino
01 (Uma) + CR*	Acadêmicos do Curso Superior na área de Educação Física	20 horas	Matutino/Vespertino
01 (Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior em Farmácia	20 horas	Matutino/Vespertino
01 (uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior em Fisioterapia	20 horas	Matutino/Vespertino
02 (dois) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior em Enfermagem ou técnico de enfermagem	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior em Veterinária	20 horas	Matutino/Vespertino

CR* - CADASTRO RESERVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.11



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



2.2 DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	VALOR
04 (Quatro)	20 (Vinte)	600,00 + 50,00 (Aux. Transporte)= R\$ 650,00
06 (Seis)	30 (Trinta)	800,00 + 50,00 (Aux. Transporte)= R\$ 850,00

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Período Inscrição: 27/03/2025 a 04/04/2025 (Via *Forms* nas páginas oficiais do Município de Rancho Alegre e da Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO:

4.1 Matrícula e frequência regular do estudante em um dos Cursos superiores ou Pós-Graduação, comprovada através de Declaração de matrícula no ano de 2025 e ano/período cursado.

4.2 Não estar matriculado no último semestre do seu curso;

4.3 Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

4.4 Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

4.5. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão dele participar servidores públicos.

4.6 Fica terminantemente proibido a participação de estagiários que já cumpriram 02 (dois) anos de estágio com esta Municipalidade, seja na Administração Direta ou Indireta.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.12



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Para a seleção serão consideradas:

Prova tipo	Área/conhecimento	Total de Pontos
Prova escrita	- 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões de Matemática; - 4 (quatro) questões de Conhecimentos do Município; - 3 (três) questões de Conhecimentos Gerais - 3 (três) questões de Informática	6,0
Entrevista	Ver critérios – Anexo III	4,0
Total de Pontos:		10,0

6.2 O conteúdo programático está disponível no **ANEXO I** sendo que será classificado na Prova Escrita, o candidato que tiver acerto igual ou superior a 10 questões e que apresentar desenvoltura na entrevista, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão, no **ANEXO III**

7. DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E DA PROVA ESCRITA:

7.1 A Divulgação dos Inscritos ocorrerá em Diário Oficial no dia **07 de Abril de 2025**.

7.2 A prova escrita, de caráter classificatório, será realizada no dia **13 de Abril de 2025 (Domingo)**, às 9h, na Escola Municipal “Arthur Serafim Marques”, nesta cidade.

7.3 A prova escrita possui o valor máximo de 60 (sessenta) pontos + 40 (quarenta) (Entrevista):

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VLR. CADA QUESTÃO	VLR. DISCIPLINA
Matemática	10	0,2	2,0
Língua Portuguesa	10	0,2	2,0
Conhecimentos do Município	4	0,2	0,8
Conhecimentos Gerais	3	0,2	0,6
Informática	3	0,2	0,6
Total	30		6,0

7.5 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do seu documento oficial de identidade (RG), original, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

7.6 Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às 9h.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.13



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



7.7 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente o documento de identificação e caneta esferográfica com tinta preta ou azul; durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, Internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

7.8 Não serão admitidos, sob pena de desclassificação:

7.8.1 Comportamentos inadequados no prédio onde serão realizadas as provas, como é o caso: de escândalos e insultos; de comparecimento em estado de embriaguez; de conversação ou discussão sobre as questões das provas, após realização das mesmas.

7.8.2 Consultas a qualquer material;

7.8.3 Conversa ou troca de informações entre candidatos ou entre estes e terceiros.

7.8.4 O candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.

7.8.5 A prova terá duração de 3 (três) horas e o candidato só poderá entregar a prova e retirar-se da sala decorrida, no mínimo 01h 00min (uma hora) do seu início; sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:

8.1 O gabarito preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **14 abril de 2025, a partir das 16h.**

8.2 Não serão computadas atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

8.3 A classificação e o Resultado preliminar da Prova serão publicados em Diário Oficial no dia **16 de Abril de 2025, a partir das 16h.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.14



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



9. DO RECURSO:

9.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo a ser divulgado no Diário Oficial do município no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br> e protocolar no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo, no horário de (08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h) – **Nos dias 22 de Abril a 24 de Abril de 2025.**

9.2 Os recursos deverão ser entregues, pelo candidato, conforme **ANEXO II** em duas vias em formulário próprio, protocolados na Secretaria de Educação de Rancho Alegre e encaminhados para a Comissão de Seleção, e serão apreciados e julgados.

9.3 Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

9.5 Caso haja alterações, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.6 Resultados dos recursos serão publicados no dia **25 de Abril de 2025** em Diário Oficial, juntamente com o Resultado Final da Prova Objetiva.

10. DA ENTREVISTA

10.1 Os candidatos aprovados na Prova Escrita, realizarão entrevista conforme publicação em Diário Oficial no dia **25/04/2025**, com datas e horários específicos.

10.2 Os critérios da entrevista encontram-se no **ANEXO III** deste Edital.

10.3 As entrevistas ocorrerão no dia **28 de Abril de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação de Rancho Alegre, sito à Rua São Paulo, conforme horários agendados.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas estabelecidas no item 6.1, em ordem decrescente, segundo a fórmula a seguir:

PF= (PE + E) Leia - se:

PF= Pontuação Final; PE= Prova Escrita + E= Entrevista



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.15



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



11.2 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se:

- 11.2.1** O candidato de maior idade;
- 11.2.2** Obter mais acertos nas questões de Português;
- 11.2.3** Obter mais acertos nas questões de Matemática.

12. O RESULTADO FINAL com a classificação dos candidatos, serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados no site da Instituição: (<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>) a partir das 16h do dia **05/05/2025**.

12.1 Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

12.2 Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a contratação, observando o prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

13. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

13.1 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração;

13.2 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município;

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

13.4 O início das atividades será após a convocação e assinatura do contrato que terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

13.5 O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por interesse da Administração, por meio de comunicação escrita contendo os motivos.

13.6 A contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Agente Integrador.

14. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:

14.1 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.16



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 – CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

15. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

15.1 O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico original quanto ao processo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.

15.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

15.3. Os candidatos com deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

15.4. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

15.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas.

15.6 O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia do exame, deverá requerer, por escrito, até 05 (cinco) dias antes do referido exame (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. n.º 3.298/1999):

15.7 Tratamento diferenciado para o dia da seleção, indicando as condições necessárias à realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos especificados no requerimento;

15.8 Tempo adicional para a realização do exame, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

15.9 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Equipe Médica do município, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.17



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



ou não da deficiência com o estágio.

15.10 Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

16.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

16.1.1 não apresentar a documentação exigida para a contratação;

16.1.2 não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.

17. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos candidatos	27/03/2025 a 04/04/2025
Divulgação dos inscritos	07/04/2025
Prova Escrita	13/04/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar	14/04/2025
Classificação e Resultado Preliminar da Prova Escrita	16/04/2025
Interposição de Recursos contra a Prova Escrita	22/04/2025 a 24/04/2025
Resultados dos Recursos; Resultado final da Prova Escrita	25/04/2025
Divulgação dos horários das Entrevistas	25/04/2025
Entrevista	28/04/2025
Resultado Final	05/05/2025

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar Convênio com o Município de Rancho Alegre.

17.2 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

17.3 Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.18



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

17.4 Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação exigida para a contratação;
- b) não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.

17.5 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pelo Município de Rancho Alegre, por meio de divulgações no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>.

17.6 - Constituem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III

17.7 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

17.8 O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou não, a critério da Administração.

17.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, instituída para este fim – Decreto nº 78 /2025.

Rancho Alegre, 26 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.19



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



ANEXO I

EDITAL Nº. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase, advérbio.
2. Estrutura, formação e significado de palavras.
3. Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação.
4. Pontuação e acentuação.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Interpretação de texto.

MATEMÁTICA

1. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo.
2. Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume.
3. Regra de três simples e composta.
4. Porcentagem.
5. Juros simples.
6. Equação de 1º grau.
7. Resolução de situações-problema.
8. Razões e proporções.

CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO E CONHECIMENTOS GERAIS

1. Conhecimentos da atualidade;
2. Conhecimento sobre o Município;
Fonte: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

INFORMÁTICA:

1. Introdução à informática
2. Componentes de um computador
3. Funcionamento básico de um computador
4. Sistema operacional Windows
5. Introdução à internet
6. Editor de texto Word
7. Planilha eletrônica Excel



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.20



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



ANEXO II

EDITAL Nº. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Especial do PSS Estagiários – Edital nº 01/2025.

Candidato à Vaga no Curso de: _____

Eu _____,
portador do documento de Identidade nº _____ CPF nº _____
apresento recurso junto à Comissão Especial deste Teste Seletivo
para contratação de Estagiários.

INSTRUÇÕES:

- Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente.
- Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
- Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: _____
- Justificativa do candidato – Razões do recurso:

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Rancho Alegre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato(a):



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:27.03.2025
10:31:23 -03



Rancho Alegre, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Ed. nº 1108

PÁG.21



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SÃO PAULO, Nº421 – Fone: (43) 3540-1311- RAMAL 216 - CEP:86290-000
E-mail: secretariarancho2017@gmail.com



ANEXO III

EDITAL Nº. 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA

Postura e linguagem adequadas durante a entrevista	1,0
Iniciativa – Proatividade – Desejo pela vaga	1,0
Domínio e segurança nas respostas – Comunicação clara e eficaz	1,0
Vida acadêmica e profissional – Planos futuros	1,0
Total	4,0